



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 65/2020

*Dispõe sobre a suspensão do expediente na DPMG nos dias que menciona*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto nos artigos 1º, inciso III, 5º, inciso V, e 6º, da Deliberação nº 008/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando a suspensão do expediente forense nos dias 20.04.2020 e 12.06.2020, estabelecida na Portaria Conjunta nº 924/PR/2020 do TJMG e tendo em vista a continuidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

I - no dia 20 de abril de 2020, devendo as unidades listadas no anexo III da Resolução n.18/2020 funcionar em regime de plantão nos termos do regramento estabelecido naquela;

II – no dia 12 de junho de 2020, nas unidades de Belo Horizonte e nas do interior do Estado de Minas Gerais em que o “Dia de Corpus Christi” for feriado municipal no respectivo município sede, conforme estabelecido em lei por ele editada, devendo as unidades listadas no anexo V da Resolução n.18/2020 funcionar em regime de plantão nos termos do regramento estabelecido naquela;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral

